



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	129
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**Processo Administrativo nº 060104/2023**

### **Objeto:**

**Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA.**

**VALOR:R\$ 776.715,12**

**(Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e doze centavos)**

**Prazo de Execução: 03 (três) meses**

**FONTE DE RECURSO: Próprios**

**Data da Abertura: 02 de fevereiro de 2023.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	123
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do Processo Administrativo nº 060104/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

A sessão pública de realização do certame da presente TOMADA DE PREÇOS terá início do dia 02 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, devendo os envelopes contendo os Documentações de Habilitação e as Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos serem entregues à CPL, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, na Avenida Getúlio Vargas, 135, Centro, CEP 65665-000, nesta cidade, nas dependências da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, onde será dado a abertura dos envelopes.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços e será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>394</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica
unicef

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, presente licitação está classificada como AMPLA PARTICIPAÇÃO a todas as empresas do ramo de atividade.

### CLÁUSULA I – OBJETO, VALOR ESTIMADO E PRAZO

1.1 **OBJETO:** A presente TOMADA DE PREÇOS fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA, em conformidade com as especificações técnicas anexas ao Edital (Anexo I).

1.2. **VALOR ESTIMADO:** 776.715,12 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e doze centavos)

1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 (tres) meses

### CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2 Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas da construção civis que satisfaçam as condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS e seus anexos.

2.4 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta Licitação:

- a) Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor, efetivo ou não, dirigente da Administração Municipal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na Administração Municipal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da Comissão de Licitação;
- b) Servidores, empregados ou dirigentes do quadro de pessoal da Administração Municipal, ente contratante, membros da Comissão de Licitação (artigo 9, inciso III e § 4º da Lei 8.666/1993);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 195  
Nº PROC. **060104/2023**



- c) Empresas que tenham a mesma composição societária ou que pertença ao mesmo grupo de outra licitante desta TOMADA DE PREÇOS, ainda que parcialmente;
- d) Empresas que estejam com direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (artigo 6, incisos XI e XII, c/c artigo 87, incisos III e IV, ambos da Lei 8.666/1993);
- e) Empresas em consórcio, seja qual for sua formação.
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) O Autor do Projeto Básico;
- i) Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

## 2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III – Com firma reconhecida da Assinatura), que deverá vir acompanhada de Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS) que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III - Com firma reconhecida da Assinatura), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	126
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

2.5.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

2.5.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 2.5.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

2.5.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o item 2.5.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do item 2.5.1.1., devendo apresentar junto aos documentos que comprove sua condição devidamente acompanhada de **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO X deste Edital

2.5.4.1 A **Declaração de Localização e Funcionamento (COM FOTOS)**, deverá ser entregue no ato da abertura sessão, juntamente com os documentos necessários para qualificar representantes, sejam procuradores, credenciados ou titulares, podendo serem feitas diligências nas informações constantes na mesma, a fim de inibir empresas que não existem fisicamente, nem possuem sede, evitando assim futuros transtorno a Administração na aquisição do objeto.

2.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

2.6.1. Somente poderão negociar e recorrer os licitantes que estiverem presentes na sessão através de representantes credenciados.

2.7 Apresentar junto a documentação referente ao credenciamento Declaração de Inexistência de Fato supervenientes impeditivo de habilitação, emitida pela participante, conforme modelo do ANEXO IV

## 2.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à

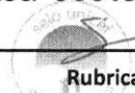


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 127

Nº PROC. 060104/2023



unicef

contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 2.8.2 - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

2.8.3. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar à Comissão Permanente de Licitação, o **TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; certidão simplificada da junta comercial comprovando sua condição de ME ou EPP.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

2.8.4. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual, proceder-se-á conforme disposto no item 2.8.5.

2.8.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.8.4, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado e terá o prazo de 02 (dois) dias para a adequação da nova proposta de acordo com o valor ofertado.

2.8.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.8.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.2.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	198
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

2.8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.8.10. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 2.8.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### CLÁUSULA III - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos e a proposta necessários à participação dos interessados na presente TOMADA DE PREÇOS serão entregues em envelopes separados e lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante com os seguintes dizeres:

**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.**  
**SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**  
**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 135 - CENTRO. CEP 65665-000.**  
**SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

3.2 Todos os elementos de proposta deverão ser apresentados impressos, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

3.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

3.4 Não serão aceitos e considerados documentos de habilitação e proposta de preços apresentados por fax ou e-mail, sendo aceito a apresentação via postal ou portador, que está especificado neste edital.

#### CLÁUSULA IV - HABILITAÇÃO

4.1 O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou qualquer outra entidade da Administração pública Federal, estadual ou Municipal.

#### 4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos referidos nesta alínea deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, apenas no caso de sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão ou registro do **CNPJ** válido;



b) Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF PGFN/RFB nº 358 de 05/10/2014;

c) **Certidão Negativa de Débitos** Fiscais e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

d) **Certidão Negativa de Débitos** e de **Dívida Ativa**, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

e) **Certificado de regularidade do FGTS**, ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

#### 4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO/FINANCEIRA

**4.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social** (ano 2021 ou 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com Termos de Abertura e de Encerramento devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante

ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**4.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devesse o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4.4.3** A licitante deverá apresentar, **Relação de Compromissos Assumidos** (contratos de prestação de serviços de engenharia em execução), que importem em diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto na Lei nº 8.666/93, art. 31, §4, conforme o modelo constante do **Anexo IX** deste edital;

a) A Relação dos compromissos deve conter no mínimo as seguintes informações: nome do contratante; descrição geral da obra; número do contrato; local da obra; data de início e previsão de conclusão; valor global da obra, incluindo aditivos; valor total executado e contato do contratante.

b) Caso a licitante não possuir nenhum contrato em vigor, a mesma deverá apresentar a Declaração, sem preenchimento, assinalando e assinado em local apropriado, informando que não possui contrato que importe na diminuição da sua capacidade operacional ou absorção da disponibilidade financeira;

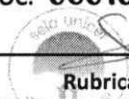
#### **4.5 – QUALIFICAÇÃO / DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaração de conhecimento do local a ser realizada a obra** emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado, conforme modelo do **Anexo X**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº <u>029</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica

unicef

- b) **Certidão de registro ou inscrição** da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de recebimento da “DOCUMENTAÇÃO”, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- c) **Declaração de que a empresa não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre** a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, conforme modelo do ANEXO V.
- d) **Declaração** indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente **do responsável técnico** que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação (Anexo XI)**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação;
- e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, em atendimento a Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG de 16/09/2009, nos moldes do **Anexo XII**, deste Edital.
- f) **Declaração formal e expressa da empresa licitante da equipe técnica especializada indicando os Engenheiros e/ou Arquitetos**, que atuarão como os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução da obra, inclusive qualificação de cada um dos membros da equipe, como Encarregados, Mestres de Obras, Pedreiros, Carpinteiros, Serventes, Vigilantes e outros.

#### 4.6 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior com formação em engenharia civil, detentor(es) de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) **ter o(s) profissional(is), executados**, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, que não a própria licitante (CNPJ diferente), em uma ou mais obras de prédios públicos, comerciais ou industriais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	133
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

- b) A comprovação de vínculo profissional, para atendimento da alínea "a", se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.
- c) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.
- d) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico PROFISSIONAL da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância indicadas no Caderno de Relevâncias dos serviços : **ANEXO X** – Caderno de Relevâncias dos serviços

NOTA alínea "d": A apresentação pela empresa de Atestados de Qualificação Técnica oriundos de Subcontratação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- Autorização da Subcontratação pelo Órgão Contratante e Cópia do Contrato da Subcontratação.

#### **4.7 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Apresentação de no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, que comprove que a licitante prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação

#### **4.8 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

4.8.1 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do Lote que for ofertar proposta, devendo ser feito de forma separada por lote, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 134

Nº PROC. 060104/2023



unicef

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Caução 1%
UNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA	R\$ 776.715,12	
TOTAL DAS OBRAS ==>		R\$ 776.715,12	

4.8.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.8.3 No caso de opção pela "caução em dinheiro", esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco, Agência 2603-3, Conta Nº 15.364-8, Banco do Brasil. NOME: PMSJPATOS LICITAÇÕES

4.8.4 No caso de opção pelo "título da dívida pública", este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

#### **Seguro-garantia:**

4.8.5 No caso da opção pelo "seguro-garantia" o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

#### **Fiança bancária:**


4.8.6 No caso de "fiança bancária", esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

4.8.7 A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

4.8.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>35</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica

unicef

(Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

4.8.9 A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

#### **4.9 - QUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.9.1 Os documentos exigidos nesta CLÁUSULA deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples previamente autenticadas por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação do município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA (autenticação pela CPL será feita com antecedência mínima de 24 horas antes da abertura da licitação), ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação da licitante.

### **CLÁUSULA V – PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo (anexo II), devendo vir na via original, datilografada ou impressa em papel com timbre da firma, tamanho ofício, carta ou A-4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, constando o número desta TOMADA DE PREÇOS, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos para o certame.

5.2 NA PROPOSTA SERÁ CONSIGNADO:

- a) Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
- b) Número da TOMADA DE PREÇOS
- c) Descrição completa das características do objeto licitado, de conformidade com o Anexo I, deste Edital, de forma a permitir sua perfeita identificação;
- d) Preço unitário e total por item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os itens de despesas, seja



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	136
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

qual for o seu título ou natureza (impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e tudo mais que possa influir no custo final do objeto da licitação);

e) Prazo para execução total das obras: CONFORME O CRONOGRAMA.

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993

g) Carta - Proposta, no modelo do ANEXO II, do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

h) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;

i) Composição de Custos Unitários, conforme itenização da Planilha Orçamentária, parte integrante do Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;

j) Planilha de Composição de Encargos Sociais, praticado pelo SINAPI - - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, no Maranhão;

l) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do Edital;

m) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

\* Fórmula:  $BDI = [(1/(1-IMP))(1+ADM)(1+DEF)(1+RIS)*(1+LB) - 1] \times 100$ , onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento  
ADM = despesas administrativas (central e local)  
DEF = despesas financeiras e seguros  
RIS = riscos e imprevistos  
LB = lucro bruto

#### COMPOSIÇÃO DO BDI

ADM - administração central xx%  
DEF = despesas financeiras e seguros xx%  
RIS = risco e imprevistos xx%  
LB = lucro bruto xx%  
IMP = impostos sobre faturamento\* xx%  
ISS xx%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	127
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

PIS xx%  
COFINS xx%  
CPRB XX%  
BDI\*\* xx%  
\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)  
\*\* fórmula

m.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

m.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea "m.1" terá sua proposta desclassificada;

m.3) o BDI ofertado pela licitante deverá obedecer às normas do ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

5.3 PLANILHA DE PREÇOS DO PROPONENTE e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatíveis com o andamento da obra, onde estejam claramente determinados os prazos de execução de cada etapa e seus respectivos desembolsos, devendo tais documentos conter as assinaturas dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (RT) e os números de seus registros no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, na forma do art. 14 da Lei no 5.194/66 e Resolução 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA e assinado sob carimbo do REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

5.4 -Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

5.4.1-Para os fins deste item, entende-se como:

- a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
- b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;
- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.



**OBSERVAÇÕES:** Nos preços cotados para a execução dos serviços, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com: materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços solicitadas neste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 No dia, hora e local especificados nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega.

6.1.1. Nenhum outro documento será recebido após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes.

6.2 A Comissão de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES Nº 01, contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los.

6.3 As licitantes inabilitadas receberão de volta o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, desde que não tenha havido recurso, ou após a denegação do mesmo.

6.4 Após a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES Nº 02 das licitantes habilitadas, cujas propostas serão lidas em voz alta, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações.

6.5 Depois de abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento das propostas.

6.6 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

## **CLÁUSULA VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação – MENOR PREÇO GLOBAL. Serão desclassificadas as propostas cujo valor exceda o limite orçado pela Administração.

7.2 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3 Caso haja empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

7.4 Em sendo todas as licitantes inabilitadas, ou no caso de desclassificadas todas as propostas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá fixar às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas das causas que as desclassificaram.

7.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

7.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no subitem 7.5 o valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

7.7 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	340
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

7.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

7.10 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

7.11 O resultado da presente TOMADA DE PREÇOS será comunicado diretamente aos licitantes e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA VIII - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES**

8.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados nos exatos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS a licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Os recursos interpostos desfundamentados, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/1993, com as alterações propostas pela Lei 9.648/1998.

#### **CLÁUSULA IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos, a Comissão lavrará ata circunstanciada, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para homologação do objeto ao primeiro classificado.

9.2 Após a homologação a licitante adjudicatária será notificada e convocada a assinar o termo de contrato.

#### **CLÁUSULA X – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

Nº PROC. 060104/2023



02 – PODER EXECUTIVO  
0208 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
020800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15 – URBANISMO  
15452 – SERVIÇOS URBANOS  
154520019 – MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS  
15452001920740000 URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LAGOS E AÇUDES  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA XI – CONTRATO

11.1 O contrato para execução dos serviços objeto desta licitação será firmado pela empresa vencedora e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

11.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no CLÁUSULA XIV desta TOMADA DE PREÇOS.

11.3 No ato da assinatura do contrato, para fins de pagamento, a contratada indicará o número da conta e o nome da agência do Banco a serem creditados os pagamentos.

11.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para virem assinar o contrato em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e das sanções estabelecidas.

11.5 - Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12. DO RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

12.1- O objeto desta licitação será recebido:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	119
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

12.2- Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

12.3- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIX**, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

12.4- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

12.5 - A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO/OBRAS rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

12.6 - O Prazo de garantia da construção da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo, conforme determina o art. 618, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

### CLÁUSULA XIII - RESCISÃO

13.1 A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, justificando o motivo e assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, sujeitando-se a contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no CLÁUSULA XIV deste Edital.

### CLÁUSULA XIV - PRAZOS

14.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da ordem de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

14.2 - O prazo máximo para execução os serviços serão de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade, devidamente comprovada.

14.3. Para assinar o Contrato, o Licitante vencedor deverá comparecer para prestar Garantia, assinar Contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS. A Administração promoverá no prazo legal a publicação do Extrato Contratual na imprensa oficial.

14.4. Para início, o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da assinatura do Contrato. A Contratada obrigará-se a promover a Anotação de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	J43
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Responsabilidade Técnica do Contrato no CREA/MA (Artigo 1º da Lei Nº 6.496/77, de 07/12/1977).

**14.5.** A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados do prazo para início. A Ordem de Serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**14.6.** Para a **vigência do contrato**, será obedecido o prazo de 03 (tres) meses, contados a partir de sua assinatura.

**14.7 Prorrogação:** O prazo contratual estabelecido conforme o Lote UNICO poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**14.8 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA OBRA:** O recebimento da Obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA XV – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E COMPENSAÇÕES E DESCONTOS

15.1- Os pagamentos serão feitos diretamente à Contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes aos serviços prestados.

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA não autorizará nenhum pagamento à contratada antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada ou, ainda, enquanto não tenha sido indenizado o dano provocado.

15.2.1 Nestas hipóteses a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA efetuará a retenção, nas faturas apresentadas, do valor correspondente à multa ou ao dano apurado.

#### 15.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

15.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	344
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### 15.4 – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

15.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.


#### CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES

16.1 O não cumprimento das obrigações a serem assumidas em razão deste procedimento, sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, até no máximo 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
  - b.1) A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.
  - b.2 ) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, de acordo com o disposto nos § 2º e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>345</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica


- e) A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se à sanção indicada no item 14.1-b;

16.2 O atraso injustificado para o início dos serviços previstos no contrato sujeitará a licitante adjudicatária às seguintes multas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da etapa, se o atraso for inferior a 30 (trinta) dias corridos e for recorrente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da etapa se o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços quando houver o total inadimplemento da obrigação e se tratar da primeira rescisão contratual;
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços quando houver total inadimplemento da obrigação e a contratada já tenha dado causa à rescisão contratual nos últimos 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

#### **CLÁUSULA XVII- DO ENVIO DOS ENVELOPES VIA POSTAL/PORTADOR**

17.1 As empresas que não puderam ou não tiveram interesse de se fazerem presentes na abertura do certame, poderão enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços à CPL via postal, devendo os mesmos estarem na CPL até o horário da abertura da sessão, sendo de responsabilidade da licitante o envio, o qual a interessada deverá enviar os envelopes no seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
AV. GETÚLIO VARGAS, 135, CENTRO - CEP: 65.665-000  
SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ASSUNTO: ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO DE CERTAME.

AOS CUIDADOS DA CPL

19.2 Orientamos aos interessados que a CPL não se responsabiliza pela chegada dos envelopes no horário, ficando a cargo da empresa interessada em fazê-lo.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 346

Nº PROC. 060104/2023



unicef

19.3 Ao enviar os envelopes via postal, pedimos que seja em seguida comunicado no e-mail da CPL (e-mail: cplsjpma@gmail.com) tal situação para que a CPL possa conferir no setor de correspondência da Prefeitura a chegada dos mesmos até o dia da abertura da sessão.

19.4 Ao enviar os envelopes via postal, a empresa deverá ter a ciência que ficará sem representante na sessão e deverá aguardar o julgamento da CPL

19.5 Caso deseje enviar via PORTADOR, os mesmos serão recebidos pela CPL, devendo obedecer o horário da abertura do certame.

### CLÁUSULA XVIII- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Havendo divergência entre os termos da TOMADA DE PREÇOS e os modelos anexos, prevalecerá os termos da TOMADA DE PREÇOS.

18.2 - Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, em até 05 (cinco) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

18.3 - A Comissão de Licitação responderá, por e-mail, as questões formuladas pelos interessados que tenham retirado o presente edital e seus anexos, até a véspera da abertura das propostas.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época.

18.5 - São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços do objeto licitado. Recomenda-se que o licitante visite e examine os locais onde executarão os serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato.

18.6 - Todos os custos associados à visita aos locais onde serão executados os serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes.

18.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	142
N° PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

18.8 - Os casos omissos da presente TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis.

18.9 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, bem como adjudicar a contratação do seu objeto no todo ou em parte, sem que caiba às licitantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49, § único, da Lei 8.666/1993.

18.10 - Fazem parte integrante da presente TOMADA DE PREÇOS as especificações técnicas e demais anexos.

18.11 - A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes, afim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/>, no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: 99 98421-9518.

INTEGRAM A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

**ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIA PARA REPRESENTANTE**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VII – MODELO DE CAPA PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>38</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica

unicef

- ANEX X – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**
- ANEXO XIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
- ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**
- ANEXO XV – CADERNO DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS**

SÃO JOÃO DOS PATOS (MA), 12 de janeiro de 2023.

  
THUANY COSTA DE SÁ GOMES  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 001/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	149
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO I

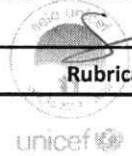
### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Lote	Discriminação	Valor R\$	Prazo
ÚNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA	R\$ 776.715,12	03 (tres) meses



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	150
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	



## PROJETOS EM ANEXO

FOLHA N° 451

N° PROC. **060104/2023**

  
Rubrica

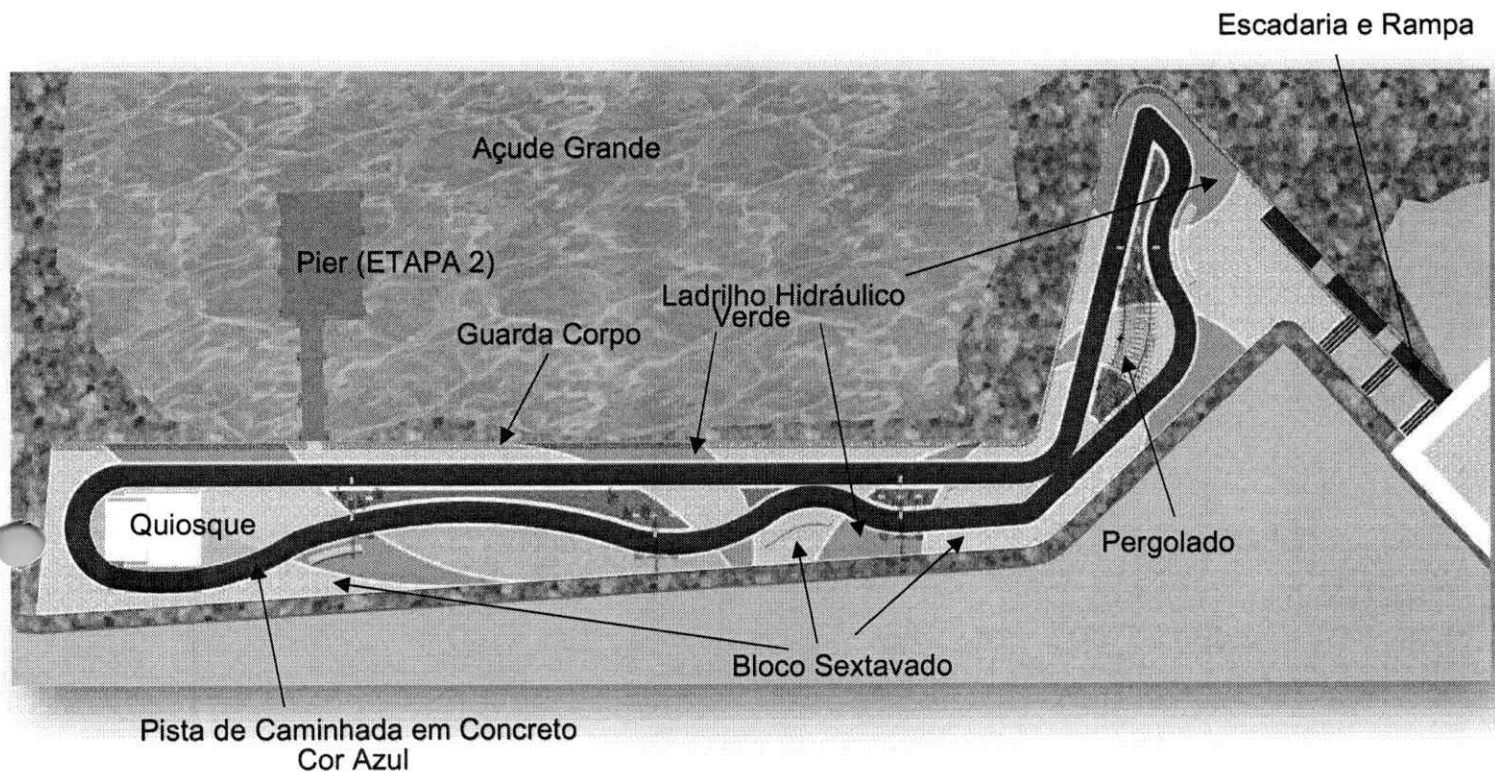
**PROJETO BÁSICO  
ORLA DO AÇUDE GRANDE  
São João dos Patos-MA**

## INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como estabelecer instruções, as recomendações e diretrizes para a execução de obras civis e para o fornecimento de equipamentos, tubulações e materiais destinados à Urbanização da Orla do Açude Grande, na Sede do Município de São João dos Patos-MA.

## PARTIDO ARQUITETÔNICO

A ORLA DO AÇUDE GRANDE será provida de QUIOSQUE, ACADEMIA AO AR LIVRE, PAGINAÇÃO DE PISO, PAISAGISMO, PISTA DE CAMINHADA, PERGOLADO, BANCOS, GUARDA CORPO, ILUMINAÇÃO E LIXEIRAS. Na entrada da Orla haverá uma grande escadaria e uma rampa de acesso.



## 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1.1. Serviços Iniciais

#### Placa da Obra

A placa de obra será instalada na área de abrangência do canteiro de obra. Em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 2,2mm, e a imagem adesivada nesta. As medidas desta são 3,00 m x 2,00 m totalizando 6,00 m<sup>2</sup>. A placa deverá ficar suspensa por pontalete de madeira para que toda a sua área seja vista.

#### Terraplenagem

Deverá ser executada a retirada de solos moles, com devida escavação, carga e transporte do material, após a execução da alvenaria de contenção, será feito o Aterro compactado com material de 1ª categoria, com devida escavação, carga e transporte e espalhamento do material,

### 1.2 Paginação de Piso

#### Execução de Ladrilho Hidráulico sobre Contrapiso.

O preparo considera a regularização do solo presente no fundo e a execução de um lastro com material granular. Finalizado procede-se a preparar o fundo. O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto.

Será feita a execução de um lastro com material granular. O lançamento do material pode se dar de forma manual.

Em seguida montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao Contrapiso a ser lançado (formas com dimensões máximas de 2 x 2 m).

Finalizado o contrapiso é feito o assentamento dos ladrilhos hidráulicos de concreto.

O Ladrilho deverá receber pintura na cor verde e cinza, conforme projeto.



### Execução de bloco sextavado

Será construído nas áreas especificadas em Projeto, pisos de blocos pré-moldados sextavados segundo as seguintes etapas:

- Compactação do Solo
- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

### Execução de Piso em Concreto

Será construído na Pista de Caminhada especificada em Projeto, pisos de Concreto moldado in-loco com espessura de 6cm sobre contrapiso 1:4, espessura de 3cm. Deverá ser pintado na cor azul.

#### 1.3 Plantação de Gramas

O plantio da grama se dará em tapetes e compreenderá o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos para o plantio de grama. A grama a ser utilizada será do tipo esmeraldas e fornecida em placas de 50 x 50cm com solo residual ainda nas raízes. Deve se observa a adequada aeração do solo e o correto alinhamento as placas durante o processo do plantio.

#### 1.4 Bancos de Concreto com acabamento em granito.

Os bancos de concreto construídos de forma de C ou S nas seguintes dimensões, como especificado em projeto: Comprimento Variável m, Largura = 0,50 m e Altura = 0,54 m. O espaçamento entre os pés não deverá passar de 50 cm.

O concreto utilizado deverá ter resistência mínima de 15 Mpa, com traço de 1:3,4:3,5 (Cimento / areia média / brita 1). A instalação e conexão das partes do banco deverá ser feita com argamassa colante de traço não menor do que 1:3 (cimento / areia).

Sobre o tampo de concreto os bancos receberão acabamento em granito esp. 2cm.

#### 1.5 Alvenarias

##### Muro de Contenção

Deverá ser executado muro de contenção em concreto armado 25MPa, com Fundação profunda (até atingir solo firme), pilares a cada 2,50m de comprimento e vigas baldrame inferior e superior

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de 06 furos, assentados com argamassa mista de cimento e areia, traço 1:4. As paredes terão espessuras de 15cm. As fiadas devem ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As alvenarias receberão reboco de argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1: 2 : 9 interna e externamente, com espessura máxima de 25mm.

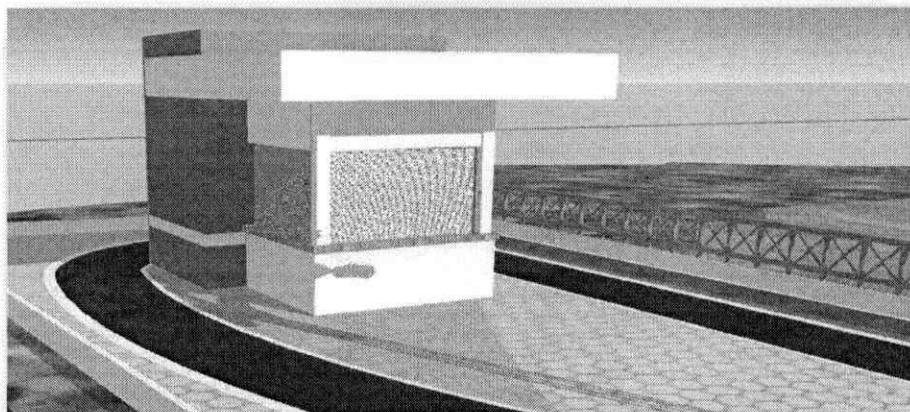
#### 1.6 Revestimento e Pintura

As paredes a receberem pintura látex 3 demãos terão acabamento em reboco paulista, confeccionado com argamassa de cimento, cal e areia no traço em volume de 1:2:8. Toda superfície a ser revestida receberá um chapisco comum de argamassa cimento e areia média no traço 1:3.

O Piso em Ladrilho hidráulico deverá ser Pintado com tinta acrílica para piso, conforme sugestão em projeto.

### 1.7 QUIOSQUE

O Quiosque será construído em alvenaria e cobertura em Laje impermeabilizada, contendo o Restaurante com Pia de Cozinha e Balcão de atendimento e Banheiros masculino e feminino, cada um com um lavatório e vaso sanitário. A construção do quiosque deve obedecer às dimensões estabelecidas na Planta Arquitetônica bem como os materiais constantes na Planilha Orçamentária.



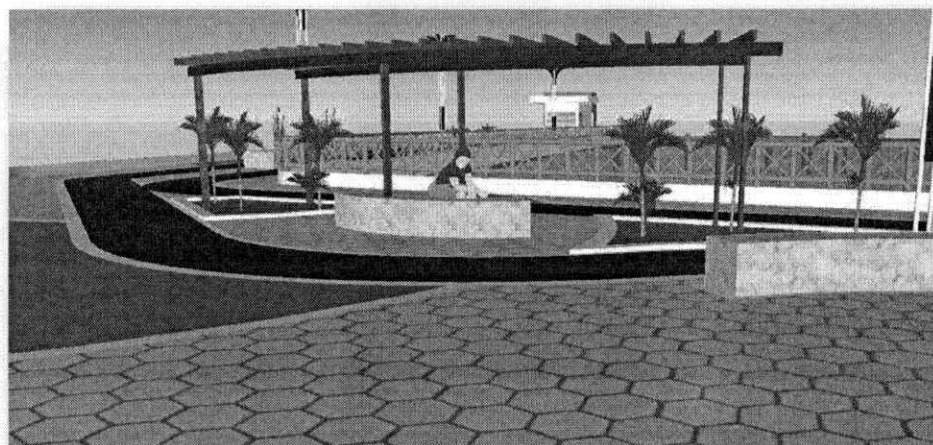
### 1.8 PÉRGOLA EM MADEIRA

As Pérgola de madeira deverão obedecer às dimensões estabelecidas no Projeto. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras

#### ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS

Vigas Serrada, procedente de coníferas ou álamos.

- $K_{mod} = 0.60$  •  $F_{m,k} = 14\text{Mpa}$  •  $F_{v,k} = 3.00\text{Mpa}$



  
Rubrica

### 1.9. Guarda Corpo

Para segurança será executado Guarda-corpo e corrimão de ferro galvanizado, por ser material resistente. Deverá ser pintado na cor marrom madeira, conforme sugestão em projeto.



## 2. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

### 2.1. REDE

A rede será composta por cabos de cobre flexível isolados, 4 mm<sup>2</sup>, todos com dispositivo anti-chama de 450/750V e 0,6/1,0 kV, estes devidamente assentados em eletrodutos rígidos rosqueáveis de PVC e DN de 32 mm quando assentados enterrados no solo e de PVC flexível e corrugado com DN de 25 mm nas vias aéreas, principalmente entre os Reles fotoelétricos e as luminárias de lâmpadas led de 50w. Em cada poste deverá ser instalados um Relê 220V/1000W que comandará as duas lâmpadas aí instaladas. Estrategicamente posicionados, as caixas de passagem de 40x40x15 com tampa metálica na parte superior e dreno brita na inferior, devem ser posicionadas ao pé de cada poste em cada entrada de energia na praça.

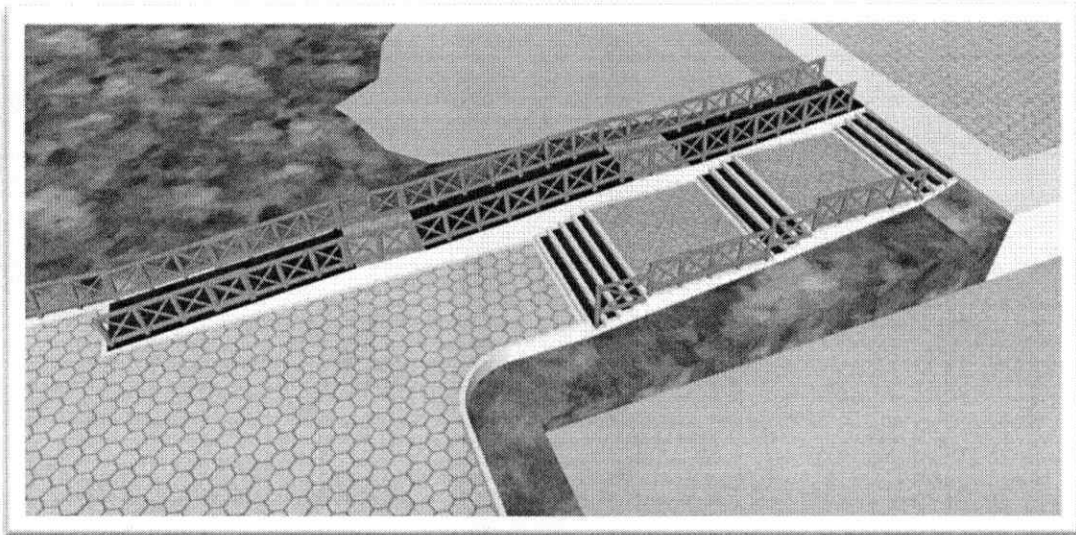
### 2.2. ILUMINAÇÃO

Serão executados postes circulares em concreto com 4 pétalas com luminárias de lâmpadas Led com potência mínima instaladas de 50W e luz branca. Quatro luminárias, dispostas de maneira oposta uma a outra em cada poste e instaladas a uma altura entre 8,50 e 9,00m do solo. Em cada poste deverá haver um circuito elétrico, comandado por um Relê Fotoelétrico que deverá ser instalado a uma altura acima das luminárias, ou, se possível em cima de uma das luminárias.

### 3. ACESSIBILIDADE

#### RAMPA

A rampa deverá ser executada para acessibilidade com inclinação (i) igual a 8,3%, com patamares a cada 5,00m de comprimento até atingir o nível do piso acabado.





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO ORLA DO AQUÍDE GRANDE	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	Nº OPERAÇÃO 0
--	----------------	------------------	---	------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO	PAISAGISMO	COMPLEMENTARES	QUIQUE
1.0	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA				511,266,78	137,760,24	83,771,18	84,175,24
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	4,50	LARGURA X ALTURA (3,00 X 2,00)M	4,50			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO							
1.2.1.	Escavação, carga e transporte de solos molhados ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M <sup>2</sup> / 11HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H, AF. 06/2020	M3	840,00	MEDIDO EM PROJETO	840,00			
1.2.2.	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÁZIOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2014	M3	1.680,00	MEDIDO EM PROJETO	1.680,00			
1.2.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa, AF. 07/2017	M2	823,90	MEDIDO EM PROJETO	823,90			
1.2.4.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/IM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 11/2014	M3	44,81	MEDIDO EM PROJETO	44,81			
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM, AF. 12/2015	M2	881,32	MEDIDO EM PROJETO	881,32			
1.2.6.	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS, AF. 06/2020	M2	245,00	MEDIDO EM PROJETO	245,00			
1.2.7.	EXECUÇÃO DE PASSO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF. 08/2022	M2	335,66	MEDIDO EM PROJETO	335,66			
1.2.8.	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	M2	310,66	MEDIDO EM PROJETO	310,66			
1.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF. 01/2017	M3	2,57	MEDIDO EM PROJETO				2,57
1.3.1.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO	M2	30,00	MEDIDO EM PROJETO				30,00
1.3.2.	ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CARA) = (8+3), AF. 11/2020	M2	105,00	MEDIDO EM PROJETO				105,00
1.3.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 80X19,8 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF. 12/2021	M2	20,76	MEDIDO EM PROJETO				20,76
1.3.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40x40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> , AF. 06/2014	M2	210,00	MEDIDO EM PROJETO				210,00
1.3.5.	CHARISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁZIOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 06/2014	M2	210,00	MEDIDO EM PROJETO				210,00
1.3.6.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO, AF. 12/2014	M2	105,00	MEDIDO EM PROJETO				105,00
1.3.7.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO, AF. 11/2014	M2	105,00	MEDIDO EM PROJETO				105,00
1.3.8.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF. 06/2014	M2	105,00	MEDIDO EM PROJETO				105,00

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos				
TOTAL FINANC. POR FREINTE (R\$):				
SERVIÇOS INICIAIS				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
PAVIMENTAÇÃO E ATERRAMENTO				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE				

FOLHA Nº 559  
Nº PROC. 060104/2023 1/3  
Rubrica

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO  
ORLA DO AÇUDE GRANDE

Nº SICOMV 0

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Nº OPERAÇÃO 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	PAISAGISMO	URBANIZAÇÃO	COMPLEMENTARES	QUOCIENTE
LOTE 1					1	2	3	4
1.3.9.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPIÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014	M2	20,76	MEDIDO EM PROJETO	811.288,76	137.769,24	65.771,18	64.175,34
1.3.10.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 08/2014	M2	20,76	MEDIDO EM PROJETO				20,76
1.3.11.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF. 10/2015	M	8,00	MEDIDO EM PROJETO				8,00
1.3.12.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF. 08/2018	M2	20,76	MEDIDO EM PROJETO				20,76
1.3.13.	CHAPIM SOBRE MUIROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF. 11/2020	M	9,20	MEDIDO EM PROJETO				9,20
1.3.14.	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF. 09/2017	M2	20,76	MEDIDO EM PROJETO				20,76
1.3.15.	KIT DE PORTA-FRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	UN	3,00	MEDIDO EM PROJETO				3,00
1.3.16.	JANELA FERRO DE ENROLAR	M2	9,36	MEDIDO EM PROJETO				9,36
1.3.17.	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBÁ OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= "2,5" CM	M2	4,10	MEDIDO EM PROJETO				4,10
1.4.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA							
1.4.1.	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1,00	MEDIDO EM PROJETO			1,00	
1.4.2.	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	2,00	MEDIDO EM PROJETO			2,00	
1.4.3.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL, DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIÇOS. AF. 10/2015	M	55,00	MEDIDO EM PROJETO			55,00	
1.4.4.	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSÕES *52 X 45" CM (L X C)	UN	2,00	MEDIDO EM PROJETO			2,00	
1.4.5.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	2,00	MEDIDO EM PROJETO			2,00	
1.4.6.	JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2" PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	MEDIDO EM PROJETO			7,00	
1.4.7.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUPO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, PI PREDIÇOS. AF. 10/2015	M	53,00	MEDIDO EM PROJETO			53,00	
1.4.8.	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUPO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 80 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIÇOS. AF. 10/2015	M	9,00	MEDIDO EM PROJETO			9,00	
1.4.9.	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 09/2022	UN	6,00	MEDIDO EM PROJETO			6,00	
1.4.10.	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020	UN	1,00	MEDIDO EM PROJETO			1,00	
1.4.11.	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00	MEDIDO EM PROJETO			4,00	

FRENTES DE OBRA-

Agupador de Eventos	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$)
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	20,76
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	20,76
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	8,00
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	20,76
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	9,20
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	20,76
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	3,00
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	9,36
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	4,10
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	1,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	55,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	2,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	7,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	53,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	9,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	6,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	1,00
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	4,00







**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICOMV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> ORLA DO ACUDE GRANDE
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> SAO LUIS	<b>DATA BASE</b> 08-22 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b> 0 SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
			<b>BDI 1</b> 28,29%
			<b>BDI 2</b> 0,00%
			<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									<b>776.715,12</b>
<b>1.</b>			<b>REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA</b>						<b>2.911,86</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>2.911,86</b>
<b>1.1.1.</b>	Composição	GPU-1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M2	4,50	504,39	BDI 1	647,08	2.911,86
<b>1.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO E ATERRO</b>						<b>508.096,50</b>
<b>1.2.1.</b>	SICRO	5502904	Escavação carga e transporte de solos moles	M3	840,00	21,42	BDI 1	27,48	23.083,20
<b>1.2.2.</b>	SINAPI	101235	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M <sup>3</sup> , DMT DE 2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 19KM/H. AF_ 05/2020	M3	1.680,00	17,14	BDI 1	21,99	36.943,20
<b>1.2.3.</b>	SINAPI	89298	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2014	M2	823,90	77,52	BDI 1	99,45	81.936,86
<b>1.2.4.</b>	SINAPI	95953	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPa, AF_ 01/2017	M3	44,81	3.609,19	BDI 1	4.630,23	207.480,61
<b>1.2.5.</b>	SINAPI	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE. E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_ 11/2014	M2	891,32	42,74	BDI 1	54,83	48.871,08
<b>1.2.6.</b>	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM, AF_ 12/2015	M2	245,00	70,15	BDI 1	90,00	22.050,00
<b>1.2.7.</b>	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_ 05/2020	M2	335,66	125,96	BDI 1	161,59	54.239,30
<b>1.2.8.</b>	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	M2	310,66	84,04	BDI 1	107,81	33.492,25
<b>1.3.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE</b>						<b>64.175,34</b>
<b>1.3.1.</b>	SINAPI	95962	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF_ 01/2017	M3	2,57	2.204,88	BDI 1	2.828,64	7.269,60
<b>1.3.2.</b>	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_ 11/2020	M2	30,00	170,99	BDI 1	219,36	6.580,80
<b>1.3.3.</b>	SINAPI	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_ 12/2021	M2	105,00	71,43	BDI 1	91,64	9.622,20
<b>1.3.4.</b>	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M <sup>2</sup> . AF_ 06/2014	M2	20,76	68,92	BDI 1	88,29	1.832,90
<b>1.3.5.</b>	SINAPI	87905	CHAPIÇO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 06/2014	M2	210,00	6,93	BDI 1	8,89	1.866,90

FOLHA Nº 168  
Nº PROC. 060104/2023

Rubrica



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL REI | APELIDO EMPREENDIMENTO 0 | ORLA DO ACUDE GRANDE | DESCRIÇÃO DO LOTE 0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8
1.	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA	776.715,12	% Período:	03/23 65,79%	04/23 23,54%	05/23 10,67%	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.911,86	% Período:	100,00%							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO E ATERRO	508.096,50	% Período:	100,00%							
1.3.	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	64.175,34	% Período:			100,00%					
1.4.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA	18.703,70	% Período:			100,00%					
1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	45.067,48	% Período:		100,00%						
1.6.	MOBILIÁRIO URBANO	137.760,24	% Período:		100,00%						
2.		-	% Período:								

**Total: R\$ 776.715,12**

Período:	%:	65,79%	23,54%	10,67%							
	Repasse:	-	-	-							
Acumulado:	Contrapartida:	511.008,36	182.827,72	82.879,04							
	Outros:	-	-	-							
Acumulado:	Investimento:	511.008,36	182.827,72	82.879,04							
	%:	65,79%	89,33%	100,00%							
Acumulado:	Repasse:	-	-	-							
	Contrapartida:	511.008,36	693.836,08	776.715,12							
Acumulado:	Outros:	-	-	-							
	Investimento:	511.008,36	693.836,08	776.715,12							

FOLHA Nº 162  
Nº PROC. 060104/2023  
Rubrica

FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
	<b>GPU-01</b>	<b>PLACA INDICATIVA DE OBRA</b>	<b>UND</b>		<b>504,39</b>	<b>506,56</b>
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	0,5	15,38	17,81
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,5	11,17	12,94
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,75	8,05	8,05
SINAPI-I	4491	PONTLETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,1	11,01	11,01
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	445,00	445,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1	24,92	24,92
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	347,68	354,98
	<b>GPU-2</b>	<b>BANCO EM ALVENARIA CONCRETO COM ACABAMENTO EM GRANITO</b>	<b>M</b>		<b>612,62</b>	<b>626,15</b>
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	3,14	11,17	12,94
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	2,07	15,38	17,81
SINAPI	103323	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	0,375	51,05	53,25
SINAPI	89048	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	0,75	30,25	32,15
SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,75	13,26	13,85
SINAPI	102481	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0385	554,14	560,64
SINAPI-I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	0,75	630,18	630,18
	<b>GPU-3</b>	<b>PERGOLADO EM MADEIRA</b>	<b>M</b>		<b>101,32</b>	<b>105,43</b>
SINAPI-I	4481	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	60,51	60,51
SINAPI-I	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	0,88	14,65	16,96
SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	0,64	11,45	13,26
SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,528	23,34	25,09
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,3	27,60	27,60
	<b>GPU-4</b>	<b>VIGA/PILAR DE MADEIRA</b>	<b>M</b>		<b>114,25</b>	<b>118,88</b>
SINAPI-I	4481	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	60,51	60,51
SINAPI-I	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	0,9	14,65	16,96
SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	0,9	11,45	13,26
SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	0,528	23,34	25,09
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,65	27,60	27,60
	<b>GPU-5</b>	<b>GUARDA CORPO EM MADEIRA</b>	<b>M</b>		<b>104,79</b>	<b>110,08</b>
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	31,30	31,30
SINAPI-I	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (HORISTA)	H	0,65	14,65	16,96
SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	0,65	11,45	13,26
SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1,5	23,34	25,09
SINAPI-I	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,78	27,60	27,60

Data

Responsável Técnico:  
 CREA/CAU:



### Quadro de Composição do BDI

FOLHA N° 165

N° Programa 060104/2023

#PUBLICO

Rubrica

N° OPERAÇÃO

0

N° SICONV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

ORLA DO AÇUDE GRANDE / LOTE 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

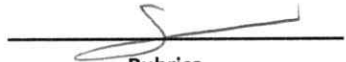
Local

quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Data

**OBJETO: ORLA DO AÇUDE GRANDE**  
**LOCAL: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

**FONTE:**  
**BDI:**

FOLHA N°	J66
N° PROC.	060104/2023
	
4/11 SEMPRE 27.1	

28,29%

**CURVA ABC**

ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	ACUM
1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E GUARDA CORPO METÁLICO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2 1/2" - M	R\$ 207.480,61	26,70%	26,70%
2	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	R\$ 81.936,86	10,55%	37,25%
3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS	R\$ 68.942,40	8,87%	46,12%
4	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 54.239,30	6,98%	53,10%
5	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	R\$ 48.871,08	6,29%	59,39%
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	R\$ 36.943,20	4,75%	64,15%
7	Kit composto por 6 aparelhos para academia ao ar livre : 01 MULTIEXERCITADOR COM 6 FUNÇÕES, 01 SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO, 01 PRESSÃO DE PERNAS DUPLO, 01 ROTAÇÃO DIAGONAL,	R\$ 34.127,88	4,39%	68,54%
8	Escavação carga e transporte de solos moles	R\$ 23.733,65	3,05%	75,91%
9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM,	R\$ 23.083,20	3,00%	78,91%
10	BANCO EM ALVENARIA CONCRETO COM ACABAMENTO EM GRANITO	R\$ 22.050,00	2,84%	81,75%
11	PERGOLADO DE MADEIRA	R\$ 12.574,88	1,62%	83,37%
12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	R\$ 10.528,38	1,36%	84,72%
13	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02	R\$ 9.622,20	1,24%	85,96%
14	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE	R\$ 8.493,45	1,09%	87,05%
15	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	R\$ 8.469,12	1,09%	88,14%
16	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	R\$ 8.034,60	1,03%	89,18%
17	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	R\$ 7.269,60	0,94%	90,11%
18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 6.834,04	0,88%	90,99%
19	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA	R\$ 6.580,80	0,85%	91,84%
20	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU	R\$ 4.734,00	0,61%	92,45%
21	JANELA FERRO DE ENROLAR	R\$ 4.714,77	0,61%	93,06%
22	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 4.542,63	0,58%	93,64%
23	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	R\$ 3.901,25	0,50%	94,14%
24	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	R\$ 3.880,55	0,50%	94,64%
25	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	R\$ 3.314,69	0,43%	95,07%
26	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	R\$ 3.018,36	0,39%	95,46%
27	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA	R\$ 2.911,86	0,37%	95,83%
28	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	R\$ 2.595,22	0,33%	96,17%
29	AF_05/2017_P	R\$ 2.536,41	0,33%	96,49%
30	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	R\$ 2.491,50	0,32%	96,81%
31	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	R\$ 2.238,76	0,29%	97,10%
32		R\$ 2.183,25	0,28%	97,38%
33		R\$ 1.963,00	0,25%	97,63%
34				

**OBJETO: ORLA DO AÇUDE GRANDE**  
**LOCAL: SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

FORNECEDOR:  
 FONTE:  
 BDI:

FOLHA N°	167
N° PROC.	060104/2023
4/11 SEINFRA 27.1	

28,29%

**CURVA ABC**

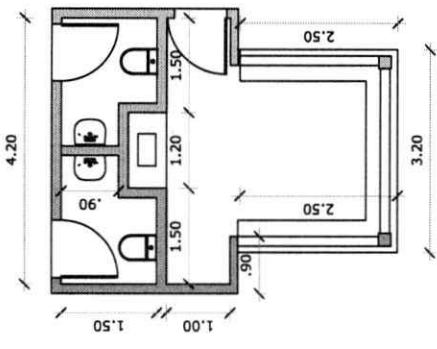
ORDEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PESO	ACUM
35	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	R\$ 1.866,90	0,24%	97,87%
36	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	R\$ 1.832,90	0,24%	98,11%
37	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	R\$ 1.832,90	0,24%	98,35%
38	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 1.786,05	0,23%	98,58%
39	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$ 1.412,00	0,18%	98,76%
40	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.279,56	0,16%	98,92%
41	LAVATORIO / CUBA DE SOBREPOR, RETANGULAR, DE LOUCA BRANCA, COM LADRAO, DIMENSOES *52 X 45* CM (L X C)	R\$ 1.078,18	0,14%	99,06%
42	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO	R\$ 1.000,63	0,13%	99,19%
43	E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 969,40	0,12%	99,31%
44	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	R\$ 951,43	0,12%	99,44%
45	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	R\$ 949,77	0,12%	99,56%
46	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	R\$ 806,02	0,10%	99,66%
47	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	R\$ 759,55	0,10%	99,76%
48	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES	R\$ 729,52	0,09%	99,86%
49	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	R\$ 353,76	0,05%	99,90%
50	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	R\$ 229,78	0,03%	99,93%
51	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	R\$ 154,56	0,02%	99,95%
52	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	R\$ 137,97	0,02%	99,97%
53	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	R\$ 110,12	0,01%	99,98%
54	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	R\$ 71,70	0,01%	99,99%
55	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	R\$ 68,67	0,01%	100,00%
		R\$ 776.975,52		

## MARANHÃO

Rubrica

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>	<b>49,80%</b>	<b>20,66%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>	<b>8,85%</b>	<b>6,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,23%</b>	<b>3,97%</b>	<b>19,21%</b>	<b>8,12%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,68%</b>	<b>49,33%</b>	<b>115,66%</b>	<b>73,48%</b>

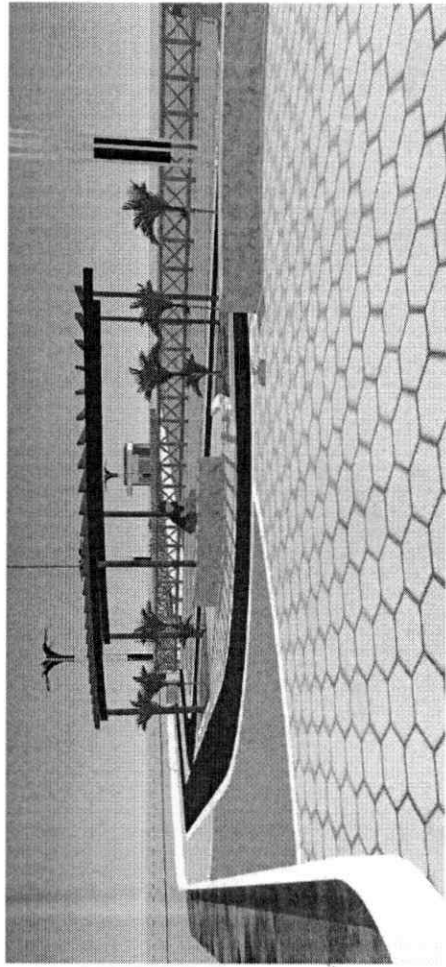
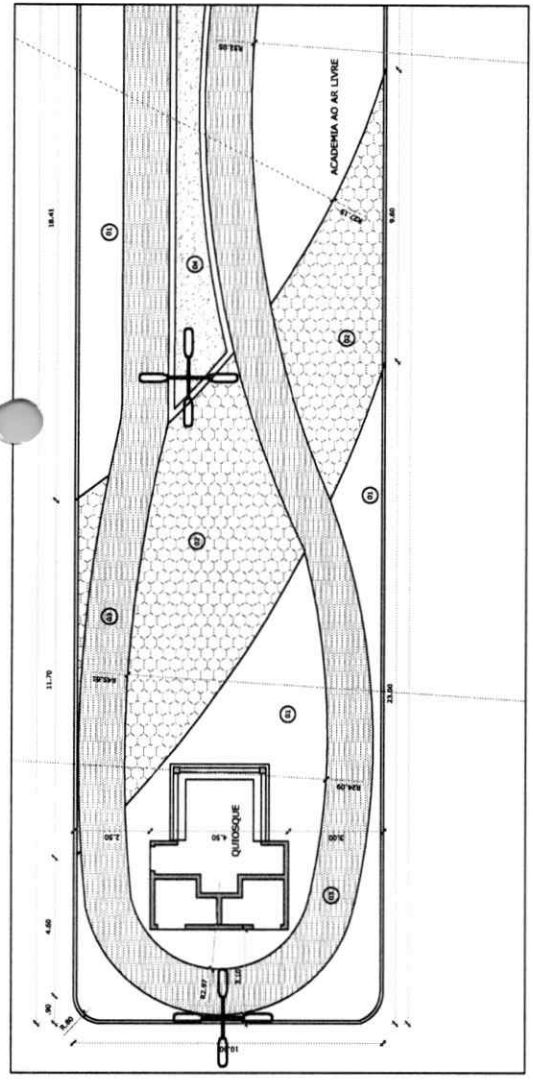
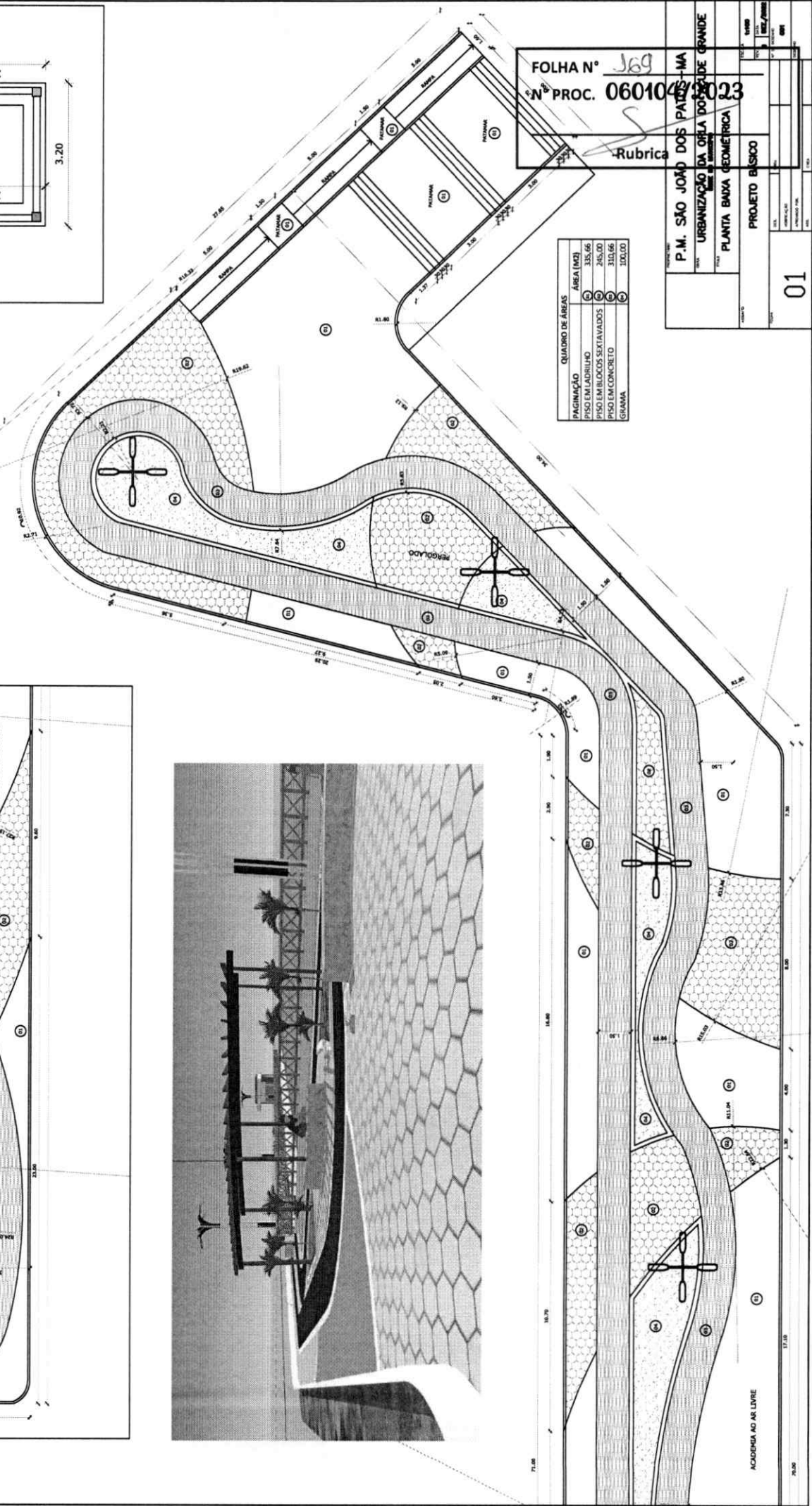
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



FOLHA N° J69  
 N° PROC. 060104/2023  
 Rubrica

PAGINAÇÃO	AREA (M2)
PHO EM LADRILHO	335,66
PHO EM BLOCOS SEXTAVADOS	245,00
PHO EM CONCRETO	310,66
GRANJA	100,00

P.M. SÃO JOÃO DOS PATOS - MA	
URBANIZAÇÃO DA ORLA DO VALE GRANDE	
PLANTA BAIXA GEOMETRICA	
PROJETO BASICO	01







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

FORMA Nº  
 ART OBRA / SERVIÇO  
 Nº: 060106/2023  
 Nº: 060106/2023

RUBRICADA

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

1. Responsável Técnico

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1900672022  
 Registro: 5871MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA  
 AVENIDA GETULIO VARGAS  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS UF: MA CEP: 65665000

CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33  
 Nº: 135

Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA GETULIO VARGAS Nº: 135  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: SÃO JOÃO DOS PATOS UF: MA CEP: 65665000  
 Data de Início: 06/10/2022 Previsão de término: 03/01/2023 Coordenadas Geográficas: -6.714584, -43.577627  
 Finalidade: Infraestrutura Código: Não Especificado  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA CPF/CNPJ: 06.089.668/0001-33

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	580,66	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	823,90	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO AÇUDE GRANDE NA ZONA URBANA DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLÊTO - CPF: 103.691.553-00

Local de data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CNPJ:  
 06.089.668/0001-33

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 06/01/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8304320836

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aDcZA  
 Impresso em: 06/01/2023 às 11:18:39 por: , lp: 170.82.175.13





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	091
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO II CARTA PROPOSTA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Prezados Senhores,

A empresa ..... com sede ..... na cidade de ..... estado do ..... inscrita no CNPJ..... neste ato representada por ..... abaixo assinado, propõe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA sua proposta de preços para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA, conforme descritos abaixo:

- A) **Preço Global:** R\$ ..... (.....)
- B) **A validade da proposta é de:** 60 (sessenta) dias
- C) **Prazo total de execução:** Conforme o cronograma, podendo ser prorrogado caso a administração julgue viável.
- D) **Pagamento:** deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- E) **Dados bancários:** .....
- F) **Proposta de preços com valores e orçamentos:** anexo a esta.

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal pela proponente)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	379
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	



Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO III MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 - CPL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação, bem como assinar documentos, assinar ata, assinar contrato, assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame e poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

Atenciosamente,

(nome e assinatura do representante legal pela proponente)  
**(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	173
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	



Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Prezados Senhores,**

A firma ..... estabelecida à  
..... inscrita no CNPJ ..... declara,  
sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que até  
a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa, a participar da  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, garantindo-se pela autenticidade dos  
documentos apresentados.

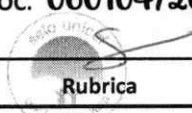

Cidade (UF), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº <u>194</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica


Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) ....., Inscrito no CNPJ Nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	175
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO AÇUDE GRANDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com sede à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., CPF ....., E C.I. nº ..... SSP/MA e a empresa..... Estabelecida na ....., adiante denominada Contratada, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado pelo Sr. ...., com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no ..... no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, firmam o presente **Contrato Administração de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Construção da orla do açude grande na sede do Município de São João dos Patos-MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor do contrato é de R\$ ..... (..... por extenso.....).

2.2 - O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com as liberações do órgão financiador da obra e medições realizadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição só será efetuado com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	176
N° PROC.	060104/2023
Rubrica	

Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Maranhão (CAU/MA), instalação da placa da obra e do Alvará de Construção, expedido pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto e expedição do HABITE-SE pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal e fatura, tendo a CONTRATANTE aceita a medição respectiva, fica esta obrigada a pagar multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ e conta nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
0208 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
020800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15 – URBANISMO  
15452 – SERVIÇOS URBANOS  
154520019 – MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS  
15452001920740000 URBANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE LAGOS E AÇUDES  
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, serão de 03 (três) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	179
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	
unicef	

4.2.1 - A juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

4.4 - A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

4.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

5.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

5.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência da Prefeitura Municipal De SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.4 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº <u>178</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica


5.41 – Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada.

5.5– Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

**b) Decréscimos de Serviços:**

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

**c) Acréscimos de Serviços:**

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

5.6 – A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.6.1 - Manter um (um) engenheiro como Responsável Técnico da Obra, com poderes de representá-la perante à FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

5.6.1- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

6.1– Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº 079  
Nº PROC. **060104/2023**



unicef

6.2 - Os pagamentos serão feitos diretamente à contratada pela Contratante, mediante a apresentação de notas fiscais/faturas atestadas pela administração, referentes às obras executadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços propostos pela Contratada não serão reajustados.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

8.2 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA NONA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 – Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Educação rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA –DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudiquem a execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº <u>381</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica
unicef 

- l) Descumprimento do disposto no inciso v do art. 27 da lei federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “m” a “q” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” da Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 183  
Nº PROC. **060104/2023**



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1 – As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- a) Iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- d) Obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	384
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

- g) Indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.
- g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- h) Permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- i) Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- j) Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) Fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) Assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) Assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) Responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;

- q) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) Remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgos provenientes dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) Responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) Responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) Selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) Registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) Planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) Remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) Evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	J86
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

aa) Manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2 Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato, através de gestor de contrato designado formalmente, sendo preferencialmente um servidor (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	J87
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Elegem as partes o Foro da cidade de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA e da Contratada.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em        de        de        .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° <u>188</u>
N° PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, apresentamos os documentos da habilitação da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### Documentos

- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- DECLARAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>189</u>
Nº PROC. <u>060104/2023</u>
Rubrica

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO VII

### MODELO DE CAPA PARA ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, apresentamos a proposta de preços da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: .....  
CNPJ .....

#### PROPOSTA

- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- PLANILHA COMPOSTA COM O QUANTITATIVO, VALORES UNITÁRIOS, VALORES TOTAIS E CONDIÇÕES.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA N°	190
N° PROC.	060104/2023
Rubrica	
unicef	

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO VIII

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** .

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	197
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

UNICEF

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço  
abaixo,  
sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos  
em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,  
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

#### LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

#### PONTOS DE REFERÊNCIA

DA DIREITA: \_\_\_\_\_

DA ESQUERDA: \_\_\_\_\_

FRENTE: \_\_\_\_\_

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com  
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).

\* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 03(três) fotos compreendo:  
faixada, escritório e demais instalações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº	199
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO IX – RELAÇÃO DE COMPROMISSO(S) ASSUMIDOS(S)  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

[identificação completa da licitante] \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** que possui em vigor os contratos abaixo relacionados:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

CONTRATANTE:		FONE:
OBJETO:	DATA DE INÍCIO:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
VALOR GLOBAL + ADITIVOS:	VALOR EXECUTADO:	SALDO:

**OBS:** A licitante deve informar todos os contratos em execução.

( ) Declaramos não possuir em vigor contrato(s) que importe (m) na diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira desta Empresa.

(data)

.....  
(representante legal)

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	193
N° PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEX X

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

**A**  
**APREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. .... e o Senhor ..... responsável técnico da referida empresa, DECLARAMOS conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

..... (data)

.....  
(Representante Legal)

.....  
(Engenheiro responsável)

#### Observações:

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N° <u>194</u>
N° PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

[identificação completa do representante da licitante], representante devidamente constituído da empresa [identificação completa da licitante] declara, em atendimento à condição prevista no Edital da Licitação **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023** que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA ou CAU/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução da obra, objeto da licitação em apreço.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

Processo Administrativo nº 060104/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	185
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

[identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [identificação completa da licitante] doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta que estamos apresentando para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA N°	196
N° PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

**Observações:**

- Emitir em papel que identifique a licitante.
- A licitante deverá apresentar uma via dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº	197
Nº PROC.	060104/2023
Rubrica	

unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO XIII

## MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, designado pelo autoridade competente, tendo constatado a conclusão da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

FOLHA Nº <u>198</u>
Nº PROC. <b>060104/2023</b>
 Rubrica


Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

## ANEXO XIX

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela autoridade competente, tendo constatado a conformidade da obra/serviço de engenharia de \_\_\_\_\_, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nos limites estabelecidos em lei.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ d e 2\_\_\_

\_\_\_\_\_  
servidor responsável pela fiscalização da obra  
CREA-MA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
autoridade competente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
representante legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA  
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33



FOLHA Nº 199

Nº PROC. 060104/2023



unicef

Processo Administrativo nº 060104/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/02/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS

### ANEXO XV

#### CADERNO DE RELEVÂNCIAS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE. EDITAL	RELEVÂNCIA 50%
1	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR COM DOIS PAVIMENTOS (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA.	M <sup>3</sup>	44,81	22,405
2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> , SEM VÃOS.	M <sup>2</sup>	823,9	411,95
3	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS	M <sup>2</sup>	335,66	167,83
4	SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS.	M <sup>2</sup>	891,32	445,66
5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M <sup>3</sup>	1680	840
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M <sup>2</sup>	310,66	155,33